



LEI Nº 703/93.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno no distrito de Jacarecoara, na Comunidade do Sítio Contenda no Riacho Fundo, medindo 310m de frente por 90m de fundos, extremando-se: ao norte, com a estrada da Barra Velha; nascente, com Luis Ribeiro Carvalho; sul, , com Honorata de Paiva Noberto; e ao poente, com João Carlos, no valor de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), de propriedade da Senhora Honorata de Paiva Noberto.

Art. 2º - O referido terreno se destina para construção de um Chafariz Público, Lavanderia Comunitária, Creche, Posto de Saúde e Área de Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 12 dias do mês de Novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal